



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1214, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 750.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), destinados a viabilizar a execução de programas de trabalho autorizados para o exercício de 2011, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.03.12.361.0028.2.030.000 – Atividade: AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL BÁSICO - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 610.000,00

Fonte de Recursos 01101 – Fundeb 60% - Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos 01101 – Fundeb 60% - Exercício Corrente

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 750.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao total do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será utilizado o recurso oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1°, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

a) 01101 – Fundeb 60% – Exercício Corrente R\$ 750.000,00

Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar R\$ 750.000,00

a que se refere esta Lei

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 08 de dezembro de 2011.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

MARIA ÂNGELA VELLA BATISTELLA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO